ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

Lêi Nº 10 de 2 de Junho de 1960

CONSIDERA CIDADÃO DE MANACAPURÚ,O SENHOR MAJOR JARBAS GONÇALVES PASSARINHO,E DA -| OUTRAS PROVIDENCIAS.

O CIDADADÃO EDMUNDO MADDY,Presidente da Camara Municipal de Manacapurú,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber a todos os habitantes deste Municipio,que a Camara Municipal de Manacapurú,em sua atual reunião ordinaria decretou e eu,promulguei a seguinte

LEI :

Art. 1º-A Camara Municipal de Manacapurú,através sincera e expressiva exposição de motivos do Senhor Prefeito Edmundo Seffair, - pela qual trazia ao conhecimento deste Poder Legislativo,os relevantes e notaveis serviços prestados pelo Major JARBAS GONÇALVES PASSARINHO,Superintendente da Petrobras,Setor Norte,com a ajuda sob todas as formas grandiosa a este Municipio.

Art. 2º-Considerando que os beneficios prestados á esta Cidade de Manacapurú pela Petrobras ,são realmente relevantes

R E S O L V E :

§ Unico -Fica concedido ao Major Jarbas Gonçalves Passarinho,o titulo de Cidadão BENEMERITO do Municipio de Manacapurú.

Art. 3º- Fica o Senhor Prefeito Edmundo Seffair,autorizado a construir uma praça com as seguintes caracteristicas : um triangulo com - um losangulo ao centro,simbolo da Petrobras.

Art. 4º- Fica aberto o credito especial de Sessenta Mil Cruzeiros (Cr$.60.000,00),para ocorrer as despesas com a construção a -| que se refere o Art. 3º desta Lei.

ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as suas disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Manacapurú, em 2 de Junho de 1960

Edimilton Haddy
Presidente

Carlos Augusto Huet Georges
Secretario